



Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

Abertura: 11 de Outubro de 2019

Horário: 09h30min

Tipo: Menor preço

Objeto: Contratação de shows artísticos e infraestrutura para as apresentações junto a XIX Expo Sananduva

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI, Prefeito Município de Sananduva, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº. 6578, de 09 de novembro de 2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público a abertura de certame na modalidade Pregão Presencial encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até à hora acima mencionados, junto à sede administrativa do município de Sananduva.

Rege a presente licitação a Lei Federal 10.520, a Lei Federal nº 8.666, Lei Complementar nº 123 o Decreto Municipal nº 6578 e demais legislações aplicáveis.

1 – OBJETO

1.1 - Contratação de shows artísticos e infraestrutura para as apresentações junto a XIX Expo Sananduva.

Item	Quantidade	Descrição
01	01	Disponibilização de shows artísticos e infraestrutura para apresentações junto a XIX Expo Sananduva, devendo disponibilizar toda a logística necessária para a realização do evento, sendo de responsabilidade da empresa contratada, no mínimo, o atendimento aos itens a seguir relacionados: - Shows a serem realizados no parque da Expo Sananduva. 1 - DOS SHOWS: 1.1 - Serão três dias de apresentações, sendo que o show da sexta-feira não haverá cobrança de ingressos ao público presente, sendo que os camarotes continuam sendo reservados a quem realizou a compra de passaporte, não sendo acrescido de valores. 1.2 - Para o show de Sexta – Feira, dia 07 de Fevereiro de 2020, a empresa deverá disponibilizar 2 (dois) artistas, sendo 1 (um) de renome nacional, apresentando um dentre os a seguir relacionados:



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

-- Humberto Guessinger, Jota Quest, Junior e César, Humberto e Ronaldo, Henrique e Diego, Diego e Arnaldo, Amado Batista, Thaeme e Thiago e Munhoz e Mariano.

1.3 - Também para apresentação domingo à tarde a empresa deverá disponibilizar, sem cobrança de ingressos, um espetáculo infantil, dentre os seguintes:

-- Frozen, Peppa Pig, Minions e Baby Shark.

1.4 - Para o show de Sábado, dia 08 de fevereiro de 2020, a empresa deverá apresentar 2 (dois) nomes de artistas de renome nacional e mais 1 (um) projeto direcionado à terceira idade, dentre os a seguir relacionados:

-- César Menotti e Fabiano, Chitãozinho e Xororó, Zezé di Camargo e Luciano, Guilherme e Santiago, Zé Neto e Cristiano, João Neto e Frederico, Lauana Prado, Gustavo Lima.

1.5 - Para o show de Domingo, dia 09 de fevereiro de 2020, a empresa deverá apresentar 2 (dois) nomes de artistas de renome nacional, sendo 1 (um) de cada gênero musical, dentre os a seguir relacionados:

-- Henrique Juliano, Marília Mendonça, DJ Alok, Jorge e Matheus, Zé Neto e Cristiano, Felipe Araújo, Lulu Santos, Skank, Jota Quest, Dinho Ouro Preto.

1.5 - DA ESTRUTURA

- A empresa contratada deverá realizar a apresentação de projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros e sua posterior execução, visando a realização do evento – shows, com no mínimo os seguintes itens:

- 01 pavilhão auto-portante 62x42m em estrutura Q30 alumínio;
- 01 palco com 14m de boca de cena, 10m de profundidade, 08m de altura livres do piso do palco ao teto e 2m de áreas de serviço em cada lateral de 8x8;
- 01 passarela de 5m de avanço, 2m de largura por 4m formato “T”;
- House mix, contendo 04 praticáveis de 2x1m, com 1m de altura, com pés fixos;
- 80 mesas bistrô;
- No mínimo 52 (cinquenta e dois) camarotes sendo dividido em dois níveis, contendo 26 camarotes cada nível, medindo 2,8m de



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

profundidade e 3m de frente cada um;

- 3 camarins, sendo: 2 climatizados e todos com 2 sofás, 2 mesas de vidro com 80cm diâmetro e 6 cadeiras (não sendo de plástico);
- 700 m² de tablado para frente do palco nos espaços denominados vip e bistrô;
- 400m de grade de contenção;
- 200m de fechamento, sendo em formato aço de 2m de altura mínima;
- 4 pirâmides de 5x5;
- 2 bilheterias de 4m frente por 2m de profundidade com 3 guichês cada;
- banheiros químicos sendo 2 para cadeirantes e 2 para camarins;
- 2 geradores/transformadores independentes, sendo um gerador ou transformador de, no mínimo 280 Kwas e chave trifásica com fusível de 400 amperes cada. No caso de geradores, os mesmos devem ser unidades silenciadas e posicionados não mais que 10m do palco. Os mesmos devem estar aterrados, abastecidos e prontos para uso;
- Deve ser fornecido no mínimo 127 Volts para o palco;
- Som e iluminação para os dias 07, 08 e 09 de fevereiro de 2020, conforme rider técnico.
- Carreta de banheiros, com no mínimo 24 sanitários, sendo 12 femininos e 12 masculinos.

1.6 - ESTRUTURA PARA ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO - SHOWS NACIONAL:

- A empresa contratada deverá disponibilizar para realização do evento – shows, no mínimo:

- 01 (um) console M.A. (Light, Ultra Light ou Comand WYG + Fader WYG);
- 02 (duas) máquinas de fumaça (alta sensibilidade) 02 ventiladores;
- 02 (dois) canhões seguidores 15 R ou 1200W (com operadores);
- 08 (oito) atomic (STROB);
- 14 (quatorze) beam 5R (em bom funcionamento);
- 21 (vinte e um) par LED RGBWA UV 3W cada;
- 04 (quatro) P5 RGBWA ou 08 (oito) par LED RGBWA;
- 08 (oito) mini brut;
- 02 (duas) varas Lamp PAR F5 (com correção);
- 36 (trinta e seis) canais DIMMER;
- Serão necessários 18 praticáveis, sendo 13 (treze) deles com 1 m de altura, 03 (três) com 60 cm de altura e 02 (dois) deles com 40 cm de altura;

1.7 - DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA SHOWS NACIONAIS



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

		<p>- Locação de equipamentos para shows nacionais com fornecimentos de mão-de-obra e materiais necessários para montagem e operação de sistema de sonorização da arena de shows, conforme descrições mínimas:</p> <p>- EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO – P.A.: 01 console DIGI (AVID S3L, S6L, PROFILE com 03 DSPS) DIGICO (SD 7, SD 8, SD 10, SD 12), 01 processador stéreo para o P.A. e 01 sistema de comunicação Clearcom do P.A./Monitor;</p> <p>- SISTEMA DE CENTER FILL</p> <p>- Locação de equipamentos para shows nacionais com fornecimentos de mão-de-obra e materiais necessários para montagem e operação de sistema de iluminação da arena de shows, conforme descrições:</p> <p>- EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO - MONITOR - 01 console DIGICO (SD 7, SD 8, SD 10, SD 12), 01 processador stéreo para o Side Fill, 01 Side Fill duplo de 4 vias (4x4) 4 KFs e 4 sub KFs, 06 monitores EAW SM 400, 01 multicabo de 56 vias com splinter P.A/Monitor, 24 pedestais (12 grandes, 06 médios e 06 pequenos), 14 Direct Box (10 passivas 02 ativas), 03 kits de microfones para Drume Percussão, 01 UR4D+BR base dupla 02-shure UR2 cápsula SM58 Beta A (FELIPE/STBY), 01 UR4D+BR base dupla 02-shure UR2 cápsula SM58 Beta A (BACKS 1/2), 03 Sub Snakes de 12 vias de 15mts, 02 Sub Snakes de 06 vias de 15 mts, 04 multivias de 06 vias de 10 mts, 04 multivias de 06 vias de 5 mts, 15 cabos de microfone de 15 mts, 10 cabos de microfone de 10 mts, 10 cabos de microfone de 5 mts, 10 cabos de microfone de 2 mts, 10 réguas de Ac Estabilizadas (08 pontos 127 Volts e 02 pontos 227 Volts), 01 sistema de comunicação Clearcom do Monitor/P.A.;</p> <p>- EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO – BACKLINE: 01 bateria completa, 01 case com todas as ferragens (06 estantes de pratos / 03 estantes de caixa / 01 estante de Hi Hat), 01 Bumbo 22” / 01 Caixa 14” / 02 Caixas 10”, 01 (um) Ton 8” / 01 Ton 10” / 01 Ton 12” / 01 Ton 14” / 01 Ton 16”, 01 amplificador de Bass completo, 01 caixa com 01 falante de 15” ou 01 caixa com 08 falantes de 8”, 01 caixa com 04 falantes de 10”, 01 amplificador de guitarra, 20 praticáveis carpetados de 2x1m.</p> <p>1.8 - SEGURANÇA</p> <p>- A empresa contratada deverá disponibilizar no mínimo 20 (vinte) seguranças por noite e apresentar comprovação de que a equipe de</p>
--	--	--



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

		segurança contratada possui registro junto a Polícia Federal.
--	--	---

1.2 – Caberá a empresa contratada a responsabilidade com as despesas de produção, tais como: hospedagem, alimentação, taxas e liberações, camarins, vans, carros executivos, transportes, cachê e transporte dos artistas, além do recolhimento das taxas ao ECAD e do ISSQN Municipal.

1.3 – A empresa adjudicada deverá responsabilizar-se pela logística de distribuição e comercialização dos ingressos bem como utilizar-se de um sistema eletrônico com leitor de código de barras.

1.4 - A empresa contratada deverá fazer mídia exclusiva dos shows da Expo Sananduva e o Município fará mídia geral do evento.

1.5 – Os valores dos ingressos:

1.5.1 - Valor dos ingressos por noite:

1.5.1.1 - Para pista valores entre R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) mínimo e R\$ 50,00 (cinquenta reais) máximo;

1.5.1.2 - Para VIP R\$ 50,00 (cinquenta reais) mínimo e R\$ 80,00 (oitenta reais) máximo;

1.5.1.3 - Fronte VIP (bistrô) R\$ 90,00 (noventa reais) mínimo R\$ 130,00 (cento e trinta reais) máximo;

1.5.2 - Passaporte para os 03 dias:

1.5.2.1 - Pista R\$ 50,00 (cinquenta reais) mínimo e R\$ 80,00 (oitenta reais) máximo;

1.5.2.2 - Vip R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) mínimo e R\$ 120,00 (cento e vinte reais) máximo;

1.5.2.3 - Fronte VIP (bistrô) R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mínimo e R\$ 170,00 (cento e setenta reais) máximo

1.5.3 – No mínimo 54 (cinquenta e quatro) camarotes sendo valor mínimo de cada de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) e máximo de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), conforme localização dos mesmos, para os 03 dias, com capacidade de 16 pessoas.

1.6 – O Município de Sananduva se reserva o direito de 02 (dois) camarotes para organização do evento, bem como de 100 (cem) ingressos do setor VIP para cada dia do evento.

1.7 – Também será de responsabilidade da empresa contratada:

1.7.1 - Responsabilizar-se pela produção artística de todos os shows, incluindo todas as despesas com transporte aéreo e terrestre, excesso de bagagem, alimentação, equipe técnica, abastecimento dos camarins, etc.

1.7.2 - Disponibilizar venda de ingressos antecipados.

1.7.3 - Fornecer equipe de bilheteria e porteiros para venda e recebimento dos ingressos.



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

1.7.4 - Dispor de transporte e guarda dos valores arrecadados com a venda de ingressos nas bilheterias durante o período de 07 a 09 de fevereiro de 2020.

1.7.5 - Montar e explorar os camarotes, áreas VIP'S, back stage e bistrô, incluindo a fornecimento de bebidas.

1.7.6 - Fornecer e equipar os camarins dos artistas.

1.7.7 - Comercializar as bebidas, restritas a área da arena de shows a ser determinada pela Comissão Central Organizadora.

1.7.7.1 – A exploração de bebidas consideradas “quentes” (exemplo: coquetéis, whisky, etc...) na arena de shows será da contratada.

1.8 - Os valores de comercialização de bebidas nos espaços denominados de área Vip, camarotes, back stage e bistrô, ficarão sob critério do Contratado.

1.9 - O Contratado deverá adquirir as bebidas junto aos fornecedores locais, observando-se os valores definidos pelo mercado.

2 – DOS DIREITOS DA EMPRESA CONTRATADA

2.1 – Exploração da bilheteria dos shows de Sábado e Domingo.

2.2 – O Município estabelece como limite máximo de custo ao Município, o valor de **R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais)**.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste edital.

3.1.1 – A empresa proponente deverá ter como atividade principal a organização de shows, feiras, congressos, exposições e festas.

3.1.2 – Possuir registro (CADASTUR) junto ao Ministério do Turismo, como organizadora de eventos.

3.1.1 - A licitante interessada deverá promover visita técnica em até 72 (setenta e duas horas) horas antes da abertura das propostas, ao setor administrativo - Secretaria de Planejamento do Município, compreendendo no mínimo visita ao Parque de eventos e informações complementares a serem prestadas sobre a Expo Sananduva.

4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

4.1 - As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Serviço de Protocolo Geral do Município.

4.2 - Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

4.3 - Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos em geral, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico ou entregues sem o devido protocolo.

4.4 - Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

4.5 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

5 – PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta
Nome do proponente
Município de Sananduva
Pregão nº 024/2019

5.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) **Proposta** contendo o nome do licitante (razão social ou denominação e nome fantasia, se houver), nº do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, menção de que a proposta refere-se a **Pregão Presencial nº 024/2019**, indicação do objeto, atendendo a descrição expressa no item “1.1”, indicação dos artistas e atrações e o valor mínimo a ser cobrado do Município.



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

b) Nos preços propostos deverão constar e serem computados todas as despesas, dos serviços e/ou materiais com encargos sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, especificadas ou não especificadas no edital, e relativa aos trabalhos, objeto desta licitação, cotado com duas casas decimais.

c) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte da licitante;

d) A proposta financeira cujo prazo de validade é fixado pela administração em 60 (sessenta) dias.

5.4 - Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

5.5 - Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.

5.6 - A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

5.7 - As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitação na conformidade do seguinte critério:

a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;

b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,

c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido;

d) Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório, conforme discricionariedade da Pregoeira e Equipe de Apoio.

6 – HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação
Nome do proponente
Município de Sananduva
Pregão nº 024/2019



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

6.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

6.3.1 - Quanto à habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual (*dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública*);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (*dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública*);

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem (*dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública*);

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir (*dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública*).

6.3.2 - Quanto à regularidade fiscal:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

d) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União (incluindo previdenciário);

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011;

6.3.3 - Qualificação econômico-financeira e demais declarações:



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

a) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93;

c) Declaração de que aceita e tem condições de executar integralmente as exigências do presente edital;

6.3.4 – Qualificação técnico/profissional:

a) Declaração do proponente, de que possui condições técnicas e operacionais para a disponibilização do objeto licitado, junto à realização da ExpoSananduva;

b) Declaração de que a empresa é organizadora de shows, feiras e congêneres, que possui atividades de sonorização e iluminação para eventos, e possui condições para disponibilização dos itens licitados;

c) Apresentação de ARTs do material a ser disponibilizado para o evento;

d) Declaração do responsável legal da empresa elencando que se compromete em apresentar PPCI aprovado pelo corpo de bombeiros na assinatura do contrato.

e) Comprovação de registro (CADASTUR) junto ao Ministério do Turismo, como organizadora de eventos.

f) Apresentação de registro da empresa no CREA ou CAU, com indicação de profissional devidamente registrado, podendo este ser terceirizado, devendo ser comprovado o vínculo empregatício através da apresentação de cópia de CTPS – Carteira de Trabalho e GRE - Guia de Recolhimento de Empregado do FGTS ou contrato particular de prestação de serviço; e no caso de sócio administrador, a comprovação se fará pela apresentação do Contrato Social ou de Alteração Contratual da Empresa.

7 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 - No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

Credenciamento

7.2 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, sendo o único admitido a intervir no processo.

7.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

7.3.1 - Se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor,



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.3.2 - Se representante legal, deverá apresentar:

a) Instrumento público ou particular de procuração com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance em licitação pública; ou

b) termo de credenciamento (modelo Anexo II) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos, deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa;

c) cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

d) empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

e) para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

7.4 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo do Anexo I);

7.5 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar **declaração de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** e em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. **A declaração deverá ser firmada por contador.**

7.6 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

7.7 - Depois de encerrada a etapa de credenciamento não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

7.8 – Os documentos das licitantes credenciadas, serão disponibilizados para conferência somente ao final dos trabalhos.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

7.9 – Após o credenciamento, o pregoeiro receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS e procederá à abertura das propostas fazendo a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

7.10 - A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope nº 01, preferencialmente em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, redigida em linguagem clara, devidamente assinada, devendo atender também as exigências especificadas no item “5.1 a 5.7”.

7.11 – O preço será indicado o valor da proposta, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7.12 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço total até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

Seleção das propostas para a etapa de lances

7.14 - O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

7.15 - Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

7.16 - Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances orais

7.17 - Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.18 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

7.19 - Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.20 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

7.21 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.22 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.22.1 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.22.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessa hipótese, por ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22.3 - Para as situações previstas, a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo **máximo de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.23 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

7.24 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

Habilitação

7.25 - O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

7.26 - Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

7.27 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

7.28 - A **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.28.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

7.28.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.28.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Recurso

7.29 - Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

7.30 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

7.31 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.32 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, dirigido à Autoridade Competente. Os



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

7.33 - Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

8.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à autoridade competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

8.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.4 - O Município, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomará a sessão pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

9 – CONTRATO

9.1 - O Município convocará o licitante vencedor a assinar o contrato nos termos previstos neste edital e cuja minuta é considerada parte integrante deste.

9.2 - O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

9.3 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.4 - As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na minuta do contrato constante do Anexo V deste edital.

9.5 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

10 – PAGAMENTO



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

10.1 – O pagamento será efetuado nos termos dispostos na proposta apresentada, até a realização do evento, conforme disposições constantes da Minuta Contratual (vide Anexo V).

10.2 - O preço cotado será fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato;

11 – PENALIDADES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, será descredenciado no sistema CidadeCompras, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

a) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.

11.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.

11.3 - Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta das Dotações Orçamentárias constante da lei-de-meios para o exercício de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 3224, de 26 de agosto de 2019.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

13.2 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

13.3 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.4 - O resultado desta licitação será lavrado em ata a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

13.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.6 - No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da

licitação.

13.7 - Fazem parte deste Edital:

a) Anexo I - Modelo de declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação.

b) Anexo II – Modelo de credenciamento.

c) Anexo III – Modelo de declaração – validade da proposta

d) Anexo IV – Modelo de declaração de empregador

e) Anexo V – Minuta do contrato

13.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca de Sananduva, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.09 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente junto à Prefeitura Municipal de Sananduva, ou pelo telefone (54) 3343 1266, ou por e-mail licitacao@sananduvars.com.br. O edital está disponível no site www.sananduva.rs.gov.br – *link Licitações*.

Sananduva RS, 30 de Setembro de 2019.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
PREFEITO MUNICIPAL



**Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul**

ANEXO I

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada
(endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Pregão Presencial nº. 024/2019 e, ainda,
que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(nome e identidade do representante legal)

Observação:

Deverá ser entregue junto ao pregoeiro, no ato do credenciamento.



**Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul**

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão Presencial nº 024/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Presencial nº 024/2019, do Município de Sananduva, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Local e data.

Assinatura

Observação:

Deverá ser entregue junto com envelope da proposta financeira.



**Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul**

ANEXO IV

**MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
DECLARAÇÃO**

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menos, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

Observação:

Deverá ser entregue junto com envelope da documentação de habilitação.



Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V

ATO Nº ____/2019.

Minuta de Contrato Administrativo para contratação de shows artísticos e infraestrutura para as apresentações junto a XIX ExpoSananduva.

O **MUNICÍPIO DE SANANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.543/0001-62, com sede no Centro Administrativo Municipal Prefeito Osvaldo Pedro Camozzato, situado na Av. Fiorentino Bachi, nº 673, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOMAR JOSÉ FOSCARINI**, denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, _____, representado por _____, que atuará como preposto junto ao Município, denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e no PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019, firmam o presente contrato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, vinculando-se, mesmo que não transcritas neste ato, todas as cláusulas e condições do edital de abertura do certame:

PRIMEIRA – O objetivo do presente Ato é a contratação de shows artísticos e infra-estrutura para as apresentações junto a XIX Expo Sananduva.

Item	Quantidade	Descrição
01	01	Disponibilização de shows artísticos e infraestrutura para apresentações junto a XIX Expo Sananduva, devendo disponibilizar toda a logística necessária para a realização do evento, sendo de responsabilidade da empresa contratada, no mínimo, o atendimento aos itens a seguir relacionados: - Shows a serem realizados no parque da Expo Sananduva. 1 - DOS SHOWS: 1.1 - Serão três dias de apresentações, sendo que o show da sexta-feira não haverá cobrança de ingressos ao público presente, sendo que os camarotes continuam sendo reservados a quem realizou a compra de passaporte, não sendo acrescido de valores. 1.2 - Para o show de Sexta – Feira, dia 07 de Fevereiro de 2020, a empresa deverá disponibilizar 2 (dois) artistas, sendo 1 (um) de renome nacional, apresentando um dentre os a seguir relacionados: -- Humberto Guessinger, Jota Quest, Junior e César, Humberto e Ronaldo, Henrique e Diego, Diego e Arnaldo, Amado Batista, Thaeme e Thiago e Munhoz e Mariano.



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

1.3 - Também para apresentação domingo à tarde a empresa deverá disponibilizar, sem cobrança de ingressos, um espetáculo infantil, dentre os seguintes:

-- Frozen, Peppa Pig, Minions e Baby Shark.

1.4 - Para o show de Sábado, dia 08 de fevereiro de 2020, a empresa deverá apresentar 2 (dois) nomes de artistas de renome nacional e mais 1 (um) projeto direcionado à terceira idade, dentre os a seguir relacionados:

-- César Menotti e Fabiano, Chitãozinho e Xororó, Zezé di Camargo e Luciano, Guilherme e Santiago, Zé Neto e Cristiano, João Neto e Frederico, Lauana Prado, Gustavo Lima.

1.5 - Para o show de Domingo, dia 09 de fevereiro de 2020, a empresa deverá apresentar 2 (dois) nomes de artistas de renome nacional, sendo 1 (um) de cada gênero musical, dentre os a seguir relacionados:

-- Henrique Juliano, Marília Mendonça, DJ Alok, Jorge e Matheus, Zé Neto e Cristiano, Felipe Araújo, Lulu Santos, Skank, Jota Quest, Dinho Ouro Preto.

1.5 - DA ESTRUTURA

- A empresa contratada deverá realizar a apresentação de projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros e sua posterior execução, visando a realização do evento – shows, com no mínimo os seguintes itens:

- 01 pavilhão auto-portante 62x42m em estrutura Q30 alumínio;
- 01 palco com 14m de boca de cena, 10m de profundidade, 08m de altura livres do piso do palco ao teto e 2m de áreas de serviço em cada lateral de 8x8;
- 01 passarela de 5m de avanço, 2m de largura por 4m formato “T”;
- House mix, contendo 04 praticáveis de 2x1m, com 1m de altura, com pés fixos;
- 80 mesas bistrô;
- No mínimo 52 (cinquenta e dois) camarotes sendo dividido em dois níveis, contendo 26 camarotes cada nível, medindo 2,8m de profundidade e 3m de frente cada um;
- 3 camarins, sendo: 2 climatizados e todos com 2 sofás, 2 mesas de vidro com 80cm diâmetro e 6 cadeiras (não sendo de plástico);
- 700 m² de tablado para frente do palco nos espaços denominados vip e bistrô;



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

- 400m de grade de contenção;
- 200m de fechamento, sendo em formato aço de 2m de altura mínima;
- 4 pirâmides de 5x5;
- 2 bilheterias de 4m frente por 2m de profundidade com 3 guichês cada;
- banheiros químicos sendo 2 para cadeirantes e 2 para camarins;
- 2 geradores/transformadores independentes, sendo um gerador ou transformador de, no mínimo 280 Kwas e chave trifásica com fusível de 400 amperes cada. No caso de geradores, os mesmos devem ser unidades silenciadas e posicionados não mais que 10m do palco. Os mesmos devem estar aterrados, abastecidos e prontos para uso;
- Deve ser fornecido no mínimo 127 Volts para o palco;
- Som e iluminação para os dias 07, 08 e 09 de fevereiro de 2020, conforme rider técnico.
- Carreta de banheiros, com no mínimo 24 sanitários, sendo 12 femininos e 12 masculinos.

1.6 - ESTRUTURA PARA ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO - SHOWS NACIONAL:

- A empresa contratada deverá disponibilizar para realização do evento – shows, no mínimo:
- 01 (um) console M.A. (Light, Ultra Light ou Comand WYG + Fader WYG);
- 02 (duas) máquinas de fumaça (alta sensibilidade) 02 ventiladores;
- 02 (dois) canhões seguidores 15 R ou 1200W (com operadores);
- 08 (oito) atomic (STROB);
- 14 (quatorze) beam 5R (em bom funcionamento);
- 21 (vinte e um) par LED RGBWA UV 3W cada;
- 04 (quatro) P5 RGBWA ou 08 (oito) par LED RGBWA;
- 08 (oito) mini brut;
- 02 (duas) varas Lamp PAR F5 (com correção);
- 36 (trinta e seis) canais DIMMER;
- Serão necessários 18 praticáveis, sendo 13 (treze) deles com 1 m de altura, 03 (três) com 60 cm de altura e 02 (dois) deles com 40 cm de altura;

1.7 - DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA SHOWS NACIONAIS

- Locação de equipamentos para shows nacionais com fornecimentos de mão-de-obra e materiais necessários para montagem e operação de sistema de sonorização da arena de shows, conforme descrições mínimas:



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

	<p>- EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO – P.A.: 01 console DIGI (AVID S3L, S6L, PROFILE com 03 DSPTS) DIGICO (SD 7, SD 8, SD 10, SD 12), 01 processador estéreo para o P.A. e 01 sistema de comunicação Clearcom do P.A./Monitor;</p> <p>- SISTEMA DE CENTER FILL</p> <p>- Locação de equipamentos para shows nacionais com fornecimentos de mão-de-obra e materiais necessários para montagem e operação de sistema de iluminação da arena de shows, conforme descrições:</p> <p>- EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO - MONITOR - 01 console DIGICO (SD 7, SD 8, SD 10, SD 12), 01 processador estéreo para o Side Fill, 01 Side Fill duplo de 4 vias (4x4) 4 KFs e 4 sub KFs, 06 monitores EAW SM 400, 01 multicabo de 56 vias com splinter P.A/Monitor, 24 pedestais (12 grandes, 06 médios e 06 pequenos), 14 Direct Box (10 passivas 02 ativas), 03 kits de microfones para Drume Percussão, 01 UR4D+BR base dupla 02-shure UR2 cápsula SM58 Beta A (FELIPE/STBY), 01 UR4D+BR base dupla 02-shure UR2 cápsula SM58 Beta A (BACKS 1/2), 03 Sub Snakes de 12 vias de 15mts, 02 Sub Snakes de 06 vias de 15 mts, 04 multivias de 06 vias de 10 mts, 04 multivias de 06 vias de 5 mts, 15 cabos de microfone de 15 mts, 10 cabos de microfone de 10 mts, 10 cabos de microfone de 5 mts, 10 cabos de microfone de 2 mts, 10 réguas de Ac Estabilizadas (08 pontos 127 Volts e 02 pontos 227 Volts), 01 sistema de comunicação Clearcom do Monitor/P.A;</p> <p>- EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO – BACKLINE: 01 bateria completa, 01 case com todas as ferragens (06 estantes de pratos / 03 estantes de caixa / 01 estante de Hi Hat), 01 Bumbo 22” / 01 Caixa 14” / 02 Caixas 10”, 01 (um) Ton 8” / 01 Ton 10” / 01 Ton 12” / 01 Ton 14” / 01 Ton 16”, 01 amplificador de Bass completo, 01 caixa com 01 falante de 15” ou 01 caixa com 08 falantes de 8”, 01 caixa com 04 falantes de 10”, 01 amplificador de guitarra, 20 praticáveis carpetados de 2x1m.</p> <p>1.8 - SEGURANÇA</p> <p>- A empresa contratada deverá disponibilizar no mínimo 20 (vinte) seguranças por noite e apresentar comprovação de que a equipe de segurança contratada possui registro junto a Polícia Federal.</p>
--	--

SEGUNDA – A empresa deverá apresentar no momento da assinatura do contrato, projeto PPCI aprovado pelo Corpo de Bombeiros.



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

TERCEIRA - Caberá a empresa contratada a responsabilidade com as despesas de produção, tais como: hospedagem, alimentação, taxas e liberações, camarins, vans, carros executivos, transportes, cachê e transporte dos artistas, além do recolhimento das taxas ao ECAD e do ISSQN Municipal.

QUARTA – A empresa adjudicada deverá responsabilizar-se pela logística de distribuição e comercialização dos ingressos bem como utilizar-se de um sistema eletrônico com leitor de código de barras.

QUINTA - A empresa contratada deverá fazer mídia exclusiva dos shows da Expo Sananduva e o Município fará mídia geral do evento.

SEXTA – Os valores dos ingressos:

6.1 - Valor dos ingressos por noite:

6.1.1 - Para pista valores entre R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) mínimo e R\$ 50,00 (cinquenta reais) máximo;

6.1.2 - Para VIP R\$ 50,00 (cinquenta reais) mínimo e R\$ 80,00 (oitenta reais) máximo;

6.1.3 - Fronte VIP (bistrô) R\$ 90,00 (noventa reais) mínimo R\$ 130,00 (cento e trinta reais) máximo;

6.2 - Passaporte para os 03 dias:

6.2.1 - Pista R\$ 50,00 (cinquenta reais) mínimo e R\$ 80,00 (oitenta reais) máximo;

6.2.2 - Vip R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) mínimo e R\$ 120,00 (cento e vinte reais) máximo;

6.2.3 - Fronte VIP (bistrô) R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mínimo e R\$ 170,00 (cento e setenta reais) máximo

6.3 – No mínimo 54 (cinquenta e quatro) camarotes sendo valor mínimo de cada de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) e máximo de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), conforme localização dos mesmos.

SÉTIMA – O Município de Sananduva se reserva o direito de 02 (dois) camarotes para organização do evento, bem como de 100 (cem) ingressos do setor VIP para cada dia do evento.

OITAVA – Também será de responsabilidade da empresa contratada:

8.1 - Responsabilizar-se pela produção artística de todos os shows, incluindo todas as despesas com transporte aéreo e terrestre, excesso de bagagem, alimentação, equipe técnica, abastecimento dos camarins, etc.

8.2 - Disponibilizar venda de ingressos antecipados.

8.3 - Fornecer de equipe de bilheteria e porteiros para venda e recebimento dos ingressos.

8.4 - Dispor de transporte e guarda dos valores arrecadados com a venda de ingressos nas bilheterias durante o período de 07 a 09 de fevereiro de 2020.

8.5 - Montar e explorar os camarotes, alas VIP'S, back stage e bistrô, incluindo a fornecimento de bebidas e alimentação.

8.6 - Fornecer e equipar os camarins dos artistas



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

8.7 - Comercializar as bebidas restritas a área da arena de shows a ser determinada pela Comissão Central Organizadora.

8.7.1 – A exploração de bebidas consideradas “quentes” na arena de shows será da Contratada.

NONA - Os valores de comercialização de bebidas nos espaços denominados de Ala Vip, Camarotes, Back Stage e bistro ficarão sob critério do Contratado.

DÉCIMA - O Contratado deverá adquirir as bebidas junto aos fornecedores locais, observando-se os valores definidos pelo mercado.

DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS DA EMPRESA CONTRATADA

10.1 – Exploração da bilheteria dos shows Sábado e Domingo.

10.2 – Comercialização de bebidas apenas na arena dos shows, nos dias 07, 08 e 09 de fevereiro de 2020, incluindo as bebidas chamadas “quentes”.

DÉCIMA SEGUNDA - O preço, certo, justo e contratado entre as partes de R\$ _____, a ser pago até a realização do evento, após emissão das notas fiscais.

DÉCIMA TERCEIRA - A presente despesa correrá por conta das dotações consignadas na lei-de-meios, para o exercício de 2020.

Parágrafo Único - Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre objeto deste contrato.

DÉCIMA QUARTA – Este ato terá **vigência até término da Expo Sananduva**.

Parágrafo Único - Este contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, desde que haja comunicação expressa, com aviso prévio.

DÉCIMA QUINTA – O preço poderá ser alterado na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93, sendo que, no caso da letra “d” do supracitado artigo poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

Parágrafo Único - O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer.



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

DÉCIMA SEXTA - Os serviços deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, podendo, o contrato, ser rescindido nos seguintes casos:

I – não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, suas especificações e prazos;

II – decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

III – dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

IV – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do contrato;

V – razões de interesse do serviço público;

VI – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

DÉCIMA SÉTIMA - Se, a empresa fornecedora, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

§ 1º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

§ 2º - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA OITAVA - Este ato também poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) amigavelmente, desde que haja conveniência para a Administração, e

c) judicialmente, nos termos da legislação.

DÉCIMA NONA - Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução do contrato as



**Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul**

condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a obedecer às condições do Edital de Tomada de Preço mesmo que não tenham sido transcritas neste ato.

VIGÉSIMA - A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através do Secretario Municipal de Planejamento.

VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por ser expressão da verdade, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que surta efeitos legais.

Sananduva RS, _____ de 2019.

**MUNICÍPIO DE SANANDUVA
LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:
